

mente, a decisão de contratar, a escolha do procedimento pré-contratual, a adjudicação dos serviços, a autorização da realização da despesa, a aprovação da minuta e a outorga do contrato.

2. O presente despacho produz efeitos na data da sua assinatura.

13 de janeiro de 2014. — A Ministra da Justiça, *Paula Maria von Hafe Teixeira da Cruz*.

207541305

Despacho n.º 1333/2014

1. Nos termos do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, exonero das funções de adjunta, no meu gabinete, a licenciada Ana Maria Correia Lopes, com efeitos a 30 de dezembro de 2013, funções para as quais tinha sido designada pelo Despacho n.º 10706/2011, de 11 de agosto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 165, de 29 de agosto.

2. Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

15 de janeiro de 2014. — A Ministra da Justiça, *Paula Maria von Hafe Teixeira da Cruz*.

207544473

Despacho n.º 1334/2014

1 - Ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo como Chefe do meu gabinete a licenciada Ana Maria Correia Lopes, técnica superior do Centro Hospitalar de Lisboa Norte, E.P.E.

2 - Para efeitos do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho que produz efeitos desde 30 de dezembro de 2013.

3 - Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

15 de janeiro de 2014. — A Ministra da Justiça, *Paula Maria von Hafe Teixeira da Cruz*.

Nota curricular

Ana Maria Correia Lopes
Licenciatura em Direito, na vertente Jurídica, pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, em 1994.

Curso de Pós-Graduação em Direito da Comunicação pelo Instituto Jurídico da Comunicação da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.

Curso FORGEP – Formação em Gestão Pública no Instituto Nacional de Administração – Oeiras 2.ª Edição 2008 – Curso 2259/32, de 5 de maio a 25 de julho de 2008.

Experiência Profissional

Desde 8 de agosto de 2011 – Adjunta da Ministra da Justiça, no XIX Governo Constitucional – por Despacho n.º 10706/2011, de 11 de agosto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série — N.º 165 — 29 de agosto de 2011.

De 16 de dezembro de 2010 a 7 de agosto de 2011 – Diretora de Serviço de Gestão de Recursos Humanos e Formação do Hospital de Curry Cabral, E. P. E..

De 24 de julho de 2008 a 15 de dezembro de 2010 – Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos e Coordenadora do Centro de Formação do Hospital de Curry Cabral – Lisboa, por Deliberação do Conselho de Administração de 23 de julho de 2008 e publicitada por Despacho n.º 22366/2008, no *Diário da República*, 2.ª série — N.º 167 — 29 de agosto de 2008).

Desde 25 de fevereiro a 23 de julho de 2008 – Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos e Coordenadora do Centro de Formação do Hospital de Curry Cabral – Lisboa.

De 17 de abril de 2006 a 24 de fevereiro de 2008 – Diretora de Núcleo de Aprovisionamento da Unidade de Logística do Hospital Ortopédico de Sant'Ana – Parede.

Desde 1 de julho de 2003 – Técnica superior de 2.ª classe – área de Direito – do Hospital de Santa Maria, com nomeação definitiva.

De 1 de fevereiro de 1999 a 30 de junho de 2003 – Consultora jurídica na Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos do Hospital de Santa Maria, em regime de contrato a termo certo, celebrado ao abrigo do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde.

Janeiro de 1999 – Jurista do Conselho Português para os Refugiados.

De agosto de 1996 a 31 de dezembro de 1998 – Consultora Jurídica do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados, na área do Direito de Asilo.

De setembro de 1995 a julho de 1996 – Jurista no Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados, em regime de *part-time*.

De junho de 1995 a agosto de 1995 – Estagiária jurista, em *part-time*, no Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados.

De janeiro de 1995 a 3 de julho de 1996 – Estágio de Advocacia no escritório do Dr. Eurico Heitor Consciência.

207544521

Despacho n.º 1335/2014

Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 35.º a 37.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 8.º, n.ºs 2 e 4, do Decreto-Lei n.º 86-A/2011, de 12 de julho, delego no Secretário de Estado da Justiça, Dr. António Manuel Coelho da Costa Moura:

1. As competências que, nas minhas ausências e impedimentos, são necessárias à normal gestão dos serviços que se mantêm na minha dependência ou que são por mim tutelados.

2. A competência para assegurar a monitorização dos compromissos decorrentes do Memorando de Entendimento sobre as condicionalidades de política económica na área da Justiça.

3. A competência, com a faculdade de subdelegação, para presidir aos grupos de trabalho em funcionamento no âmbito do Ministério da Justiça, em particular o responsável pela reforma do mapa judiciário, criado pelo meu despacho n.º 2486/2012, de 6 de fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 36, de 20 de fevereiro, o responsável pelo Plano de Ação para a justiça na sociedade da informação, criado pelo meu despacho n.º 16171/2011, de 18 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 229, de 29 de novembro, e o relativo ao combate à pendência processual nos tribunais, em especial, no domínio executivo, criado pelo meu despacho n.º 16445/2011, de 21 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 232, de 5 de dezembro.

4. A competência, com a faculdade de subdelegação, para decidir acerca dos assuntos relativos às seguintes entidades:

- a) Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I.P.;
- b) Fundo para a Modernização da Justiça.

5. A competência, com a faculdade de subdelegação, para coordenar, orientar e dirigir, em todos os serviços, organismos e estruturas identificados no Decreto-Lei n.º 123/2011, de 29 de dezembro, as atividades respeitantes à administração financeira e patrimonial e à gestão de equipamentos.

6. Sem prejuízo dos mecanismos definidos para a coordenação da elaboração e execução do orçamento do Ministério da Justiça, a competência para acompanhar e orientar a elaboração e execução dos orçamentos setoriais dos serviços, organismos e estruturas identificados no Decreto-Lei n.º 123/2011, de 29 de dezembro.

7. A competência para autorizar as alterações orçamentais previstas nos n.ºs 2, 3 e 4 do artigo 3.º e no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de abril, autorizando ainda, nos termos do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, a subdelegação da competência para autorizar alterações orçamentais nos termos do n.º 4 do artigo 3.º deste diploma.

8. A competência para autorizar a assunção de compromissos plurianuais, nos termos do n.º 1, através da aprovação e assinatura de portarias de extensão de encargos e ainda nos termos do 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho;

9. Para efeitos de aplicação do regime jurídico das despesas públicas e com a faculdade de subdelegação, nos termos do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, a competência para autorizar a realização das seguintes despesas e respetivos pagamentos:

- a) Até aos montantes referidos na alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;
- b) As previstas na alínea c) do n.º 3 do artigo 17.º do referido Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

10. Nos termos das disposições aplicáveis ao regime jurídico do património imobiliário público, a competência, com a faculdade de subdelegação, para autorizar despesas relativas à celebração de contratos de arrendamento de imóveis para instalação de serviços do Estado e dos institutos públicos, prevista nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 20.º do supra mencionado Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

11. A competência, com a faculdade de subdelegação, para:

- a) Fixar as remunerações devidas aos juizes de direito que acumulem funções ou as exerçam em regime de substituição, nos termos dos n.ºs 5 e 6 do artigo 68.º e do artigo 69.º da Lei n.º 3/99, de 13 de janeiro, e nos termos do n.º 3 do artigo 76.º e do n.º 3 do artigo 77.º, ambos da Lei n.º 52/2008, de 28 de agosto;